

PORTARIA Nº320/2025

“DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a recente auditoria realizada pela equipe da Controladoria-Geral da União (CGU) na Secretaria Municipal de Educação, em relação ao Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE);

Considerando que na referida auditoria a Controladoria-Geral da União (CGU) identificou possíveis problemas na execução e fiscalização do contrato nº 029/2024 que tem como contratada a empresa A G Turismo e Locação de Veículos LTDA;

Considerando que a equipe da CGU elaborou Relatório Preliminar, formalizando diversos apontamentos, abrindo prazo para manifestação da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

Considerando que em relação a diversos tópicos, a gestão municipal tomou conhecimentos dos fatos naquele momento;

Considerando o tópico 1.4.4. do relatório da CGU que trata sobre a *“contração de rotas para atendimento à APAE com dimensionamento de alunos acima da real necessidade, causando gastos evitáveis para a municipalidade”*;

Considerando o tópico 1.4.5. do relatório da CGU que alerta que a *“amostra adotada pela fiscalização da CGU revela que as quilometragens previstas no Projeto Básico não foram totalmente executadas, resultado em pagamento de serviços não executados de R\$ 244.757,16 para a Administração”*;

Considerando o tópico 1.4.6. e 1.4.7. do relatório da CGU no sentido de que os *“Veículos utilizados pela empresa A G Turismo e Locação de Veículos Ltda. No PNATE possuem características inferiores aos veículos descritos no Processo nº 11.263/2023 (previsão de contratação), fato que acarretou gastos evitáveis de R\$ 94.191,20, considerando a amostra adotada pela CGU”*;

Considerando o tópico 1.4.8. do relatório da CGU que aduz que o *“Salário Base de motoristas de ônibus e micro-ônibus foi inferior ao salário da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria que foi estimado no Processo 11.263/2023, Pregão Presencial 100/2023, acarretando prejuízo aos empregados”*;

Considerando o tópico 1.4.9. do relatório da CGU que relata que o *“motorista de ônibus entrevistado pela equipe da CGU relata não ter conhecimento de que a empresa A G Turismo e Locação de Veículos Ltda. Fez recolhimentos trabalhistas obrigatórios e não recebeu, para sua guarda, recibo ou contracheque”*;

Considerando o tópico 1.4.10. do relatório da CGU que diz que o *“Vale alimentação pago aos empregados mostra-se divergente do valor fixado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, acarretando prejuízo aos empregados”*;

Considerando o tópico 1.4.11. do relatório da CGU que trata do *“Impacto do Plano de Saúde e Seguro de Vida no valor total do serviço de transporte escolar”*;

Considerando o tópico 1.4.12. do relatório da CGU que se refere ao *“Impacto do Seguro dos veículos com cobertura para passageiros/alunos e terceiros no valor total do serviço de transporte escolar”*;

RESOLVE:

Art.1º Instaurar sindicância investigativa para apuração dos fatos identificados pela CGU no relatório preliminar de auditoria, que será conduzida por Comissão Especial composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Antonio Gonçalves Júnior

II – Layza Carvalho de Azeredo

III – Mário Antônio Sales de Castro

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo deverá coligir provas necessárias à verificação/comprovação dos fatos, quantificar o eventual dano e identificar os possíveis responsáveis.

Art. 2º Instaurar auditoria paralela extraordinária, que será conduzida pelos Auditores de Controle Interno, servidores efetivos deste órgão, com a finalidade de se levantar quais foram as causas raízes dos problemas citados no relatório preliminar da CGU, com o objetivo também de prevenir eventuais novos danos que porventura venham a ocorrer no âmbito do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE).

Art. 3º Os servidores designados tanto na sindicância quanto na auditoria poderão requisitar apoio de outros servidores, sempre que entenderem necessário, expedir notificações aos envolvidos, notadamente para a empresa contratada, com alerta referente à possível instauração de tomada de contas especial – TCE, para contestação dos fatos apurados de forma preliminar pela CGU, acompanhada de eventuais justificativas e defesa, dentre outras providências que julgarem pertinentes.

Art. 4º Confere-se o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão e apresentação do relatório final, podendo o referido prazo ser prorrogado, mediante requerimento devidamente justificado.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 287/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/07/2025).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 18:00 horas do dia 25/07/2025.

Raphael José Vieira de Amorim
Chefe de Gabinete